

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 046/2025

Ouro Preto, 17 de junho de 2025

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Vantuir Antônio da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Excelentíssimo Presidente,

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 48273
Correspondência Recebida
Em 18/06/25
Ass. Vern Hs e 14h20 Min

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região – COOPAFOR, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

A Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região foi fundada no ano de 2018 no distrito de Santa Rita de Ouro Preto e tem como propósito congregar os agricultores familiares da região, promovendo a organização dos processos produtivos e escoamento da produção, visando gerar renda para os trabalhadores rurais e qualidade de vida para suas famílias

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo prestar apoio aos cooperados por meio da aquisição de fertilizantes agrícolas que garantem a melhoria dos processos produtivos.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei, dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Atz

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 833/ DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região – COOPAFOR

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região – COOPAFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 32.016.188/0001-52, sediada na Rua Dom Veloso, nº 713, distrito de Santa Rita, Município de Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.26.01.20.606.0063.2113.4.4.50.41 – FR 1.500, Ficha 376.

§2º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região – COOPAFOR, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 17 de junho de 2025, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
PROPONENTE COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO PRETO E REGIÃO		CNPJ 32.016.188/0001-52	
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) RUA DOM VELOSO, Nº 713, DISTRITO DE SANTA RITA			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31)99609-2935	E-MAIL cooperativacoopafor@gmail.com
CONTA CORRENTE	Nº BANCO	Nº AGÊNCIA - DV	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL GERALDA APARECIDA EUSTÁQUIO			CPF 127.677.958-59
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR MG-19.142.133 SSP/MG		CARGO PRESIDENTE	DATA VENC. MANDATO 29/06/2027
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº, BAIRRO) RUA MATA DOS PALMITOS, Nº 550, BAIRRO MATA DOS PALMITOS, DISTRITO DE SANTA RITA			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE 31 97199-6465	E-MAIL contato@contadmariana.com.br
CONCEDENTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG			CNPJ 18.295.295/0001-36
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 3559-3260	E-MAIL convenio@ouropreto.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS			CPF 055.593.596-53
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-195.169-SSP/MG			CARGO PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES AGRÍCOLAS		
ENDEREÇO SEDE (rua, nº, bairro) RUA DOM VELOSO, Nº 713, DISTRITO DE SANTA RITA		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	PÚBLICO ALVO AGRICULTORES E MORADORES	Nº BENEFICIÁRIOS INDETERMINADO
OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA A Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região - COOPAFOR foi fundada no ano de 2018 no distrito de Santa Rita de Ouro Preto e tem como propósito congregar os agricultores familiares da região, promovendo a organização dos processos produtivos e escoamento da produção, visando gerar renda para os trabalhadores rurais e qualidade de vida para suas famílias. Este Plano de Trabalho tem por finalidade prestar apoio aos cooperados por meio da aquisição de fertilizantes agrícolas que garantem a melhoria dos processos produtivos.		

QUADRO METAS E ETAPAS

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
1	Aquisição de Fertilizantes Agrícolas	Aquisição de fertilizantes agrícolas para atendimento à COOPAFOR	2000 fertilizantes agrícolas adquiridos

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
1	Aquisição de Fertilizantes Agrícolas	2000 fertilizantes agrícolas adquiridos	Valorização da entidade, melhoria nos processos produtivos e fortalecimento da agricultura familiar da região.

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
1	Aquisição de Fertilizantes Agrícolas	Aquisição de fertilizantes agrícolas diretamente pela entidade	Notas Fiscais e <i>in loco</i>	Registro Fotográfico, depoimentos, etc.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
1	Aquisição de Fertilizantes Agrícolas	02/07/2025	02/07/2026	02/08/2026

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
01	Fertilizante 04-14-08	650	unidade	R\$ 187,63	R\$ 121.959,50
02	Fertilizante 08-28-16	414	unidade	R\$ 274,63	R\$ 113.696,82
03	Fertilizante 20-00-20	250	unidade	R\$ 195,06	R\$ 48.765,00
04	Fertilizante 20-05-20	250	unidade	R\$ 217,63	R\$ 54.407,50
05	Fertilizante 06-30-06	85	unidade	R\$ 259,50	R\$ 22.057,50
06	Sulfato de Amônio	250	unidade	R\$ 213,31	R\$ 53.327,50
07	Superfosfato Simples	85	unidade	R\$ 187,83	R\$ 15.965,55
08	Ureia	85	unidade	R\$ 233,19	R\$ 19.821,15
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$ 450.000,00	

RECURSOS DO PROJETO

	Recurso Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	R\$ 450.000,00	Não se aplica
Contrapartida do Proponente	R\$ 0,00	Valorização da entidade, melhoria nos processos produtivos e fortalecimento da agricultura familiar da região.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Julho	R\$ 450.000,00											
Proponente												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, por meio do servidor João Humberto Cabral Danese, Diretor de Abastecimento, matrícula 47095, que será responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

TERMO DE CIÊNCIA

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações apresentadas para este Plano de Trabalho, bem como pelo cumprimento integral do objeto descrito;
2. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelas ações decorrentes deste projeto;
3. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais deste projeto;
4. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
5. Executar o plano de trabalho, aplicar os recursos públicos e gerir os bens e materiais públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, zelando pela boa qualidade das ações, materiais e serviços prestados;
6. Destinar uma conta bancária para uso exclusivo deste projeto;
7. Disponibilizar recursos de contrapartida financeira para complementar a execução integral deste projeto, quando houver necessidade;
8. Comunicar previamente ao gestor a necessidade de alteração de itens deste Plano de Trabalho, e aguardar a aprovação, a retificação do Plano de Trabalho e a publicação do Termo Aditivo de Alteração emitido pela Procuradoria Municipal;
9. Possuir guarda dos registros da utilização dos recursos públicos, que são: orçamentos, notas fiscais, comprovante de pagamento, extratos bancários e registros fotográficos;
10. Executar os pagamentos deste projeto utilizando apenas transação eletrônica, conciliando o comprovante de pagamento com o extratos bancários;
11. Os rendimentos gerados pelos recursos deste projeto poderão ser aplicados apenas na complementação do objeto deste Plano de Trabalho, com aprovação prévia do gestor da parceria mediante emissão dos extratos das aplicações financeiras e publicação do Termo Aditivo emitido pela Procuradoria Municipal;
12. Elaborar registros fotográficos da execução do Plano de Trabalho, detalhando as etapas e seus resultados;
13. Prestar contas dos recursos transferidos e dos rendimentos bancários no prazo estabelecido neste Plano de Trabalho, por meio de relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados.

Ouro Preto, 08 de maio de 2025.

GERALDA APARECIDA EUSTÁQUIO

Presidente da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região - COOPAFOR

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 08 de maio de 2025.

GERALDA APARECIDA EUSTÁQUIO

Presidente da Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região - COOPAFOR

ANÁLISE E APRECIAÇÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 08 de maio de 2025.

SEBASTIÃO EVÁSIO BONIFÁCIO

Secretário Municipal de Agropecuária

SUBMETE À APRECIAÇÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 08 de maio de 2025.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ouro Preto/MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.016.188/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO PRETO E REGIAO - COOPAFOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFOR	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.59-8-01 - Apicultura 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R DOM VELOSO	NÚMERO 713	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.419-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA RITA	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARTINSOP@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3551-5466
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2025 às 18:14:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
28/05/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/08/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO PRETO E REGIÃO - COOPAFOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003330169.00-17

CNPJ/CPF: 32.016.188/0001-52

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R DOM VELOSO

NÚMERO: 713

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA RITA

CEP: 35419000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000879486803



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO PRETO E REGIAO -
COOPAFOR**
CNPJ: 32.016.188/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:01 do dia 28/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2025.

Código de controle da certidão: **AF57.DC2D.1DC2.5B7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.016.188/0001-52
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO PRETO
Endereço: RUA JOAO VINTE E TRES 92 LETRA B CASA / SAO CRISTOVAO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052318425116395063

Informação obtida em 28/05/2025 15:24:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO PRETO
E REGIAO - COOPAFOR

CNPJ: 32.016.188/0001-52

Endereço: R DOM VELOSO SANTA RITA, 713 SANTA RITA -
OURO PRETO - MG CEP: 35.409-000

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 28/05/2025 15:22:03

Válida até o dia: 24/11/2025

Código de controle da certidão: 0FEBBF0CF8F08F9D6644

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO PRETO E
REGIAO - COOPAFOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.016.188/0001-52
Certidão nº: 29555668/2025
Expedição: 28/05/2025, às 15:23:49
Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO PRETO E REGIAO - COOPAFOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.016.188/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar
Ouro Preto/MG – 35402-039
(31) 3559-3260



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER JURÍDICO

Parecer sobre a possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Ouro Preto e a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região - COOPAFOR.

Parecer nº 136/2025

1. RESUMO

Foi submetida a esta Procuradoria, por meio da **CI 7631/2025**, oriunda da Secretaria Municipal de Agropecuária, **solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Ouro Preto e a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região - COOPAFOR.**

A intenção é que seja feito um repasse de verbas, oriundas da Secretaria Municipal de Agropecuária, para a COOPAFOR, cuja finalidade é prestar apoio aos cooperados por meio da aquisição de fertilizantes agrícolas que garantem a melhoria dos processos produtivos.

De acordo com a documentação acostada, a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região - COOPAFOR foi fundada no ano de 2018 no distrito de Santa Rita de Ouro Preto e tem como propósito congregar os agricultores familiares da região, promovendo a organização dos processos produtivos e escoamento da produção, visando gerar renda para os trabalhadores rurais e qualidade de vida para suas famílias.

Contudo é demandado apoio para ampliar o alcance das atividades da entidade. Esta solicitação de parceria tem por finalidade prestar apoio aos cooperados por meio da aquisição de fertilizantes agrícolas que garantem a melhoria dos processos produtivos.

Para uma melhor compreensão das especificidades da parceria em apreço, colaciona-se alguns pontos extraídos diretamente do Plano de Trabalho apresentado:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar

Ouro Preto/MG – 35402-039

(31) 3559-3260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO****QUADRO METAS E ETAPAS**

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
1	Aquisição de Fertilizantes Agrícolas	Aquisição de fertilizantes agrícolas para atendimento à COOPAFOR	2000 fertilizantes agrícolas adquiridos

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
1	Aquisição de Fertilizantes Agrícolas	2000 fertilizantes agrícolas adquiridos	Valorização da entidade, melhoria nos processos produtivos e fortalecimento da agricultura familiar da região.

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
1	Aquisição de Fertilizantes Agrícolas	Aquisição de fertilizantes agrícolas diretamente pela entidade	Notas Fiscais e in loco	Registro Fotográfico, depoimentos, etc.

Por fim, ainda foi informado que os recursos são oriundos Secretaria Municipal de Agropecuária, nos valores de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Sucinto relatório. Passemos à análise.

2. DA ANÁLISE**2.1. Da demanda**

A Lei Complementar Municipal nº. 59/2008, que disciplina as atribuições e o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, estabelece como sua competência assessorar juridicamente o Prefeito, os Conselhos Municipais e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza administrativa, fiscal e tributária.

Ainda, consoante previsto no art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as minutas de convênios e Editais de chamamento público devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração Pública.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar
Ouro Preto/MG – 35402-039
(31) 3559-3260



**OURO
PRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Assim, dúvida não há de que o ordenamento jurídico em vigor impõe uma análise jurídica anterior à própria celebração do instrumento, medida imprescindível para tornar mais efetivo o controle de legalidade a ser exercido pela Procuradoria Jurídica Municipal, com finco na Lei Municipal nº. 59/2008.

Considerando a necessidade de controle de legalidade do procedimento, justifica-se a presente manifestação da Procuradoria Jurídica. Destaca-se, neste contexto, que a manifestação da Procuradoria Jurídica atém-se ao aspecto formal, ou seja, se os atos administrativos obedecem aos comandos legais aplicáveis, restando ao Consulente deliberar sobre o assunto quanto ao mérito (oportunidade e conveniência).

Diante disso, em resposta à solicitação, segue análise do questionamento feito possuindo como base legal, especialmente o Decreto Municipal nº 6.569/2022 (Dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014) a Lei 13.019/2014, e a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor desde 1º de abril de 2021).

2.2. Dos fundamentos legais afeitos ao tema: Do Termo de Colaboração

Conforme detida análise do plano de trabalho apresentado concluiu-se que a operação a ser realizada é a celebração de **Termo de Colaboração** de modo que a consulta se baseia nos Art. 31, caput da Lei 13.019/2014. Por esse motivo faremos a citação do texto legal juntamente com alguns conceitos extraídos da referida norma:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de **finalidades de interesse público e recíproco**, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em **termos de colaboração**, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração



pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando.

Faremos a resposta, citando os tópicos na ordem em que foram apresentados:

a) Da Inexigibilidade de Chamamento Público:

A **inexigibilidade de chamamento público** tem rol previsto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, mas tem natureza exemplificativa. Ou seja, estando a situação concreta submetida à inviabilidade de competição entre OSCs em função da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser cumpridas por uma OSCs específica, está cabível o procedimento de inexigibilidade, observados, obviamente, as demais condições de celebração da parceria. Para corroborar essa assertiva, Carvalho¹ aponta que *“A inexigibilidade decorre de situação lógica na qual se demonstre a inviabilidade de competição, não havendo definição taxativa de suas hipóteses, uma vez que deve ser analisada a possibilidade ou não de se fazer a seleção em cada caso específico”*

Imperioso destacar que o Plano de Trabalho foi elaborado e assinado pelos servidores da Secretaria Municipal de Agropecuária.

Em razão da Secretaria Municipal de Agropecuária ser um órgão estabelecido dentro da estrutura da Administração Pública Municipal, e por ter sido a própria responsável pela elaboração do plano de trabalho apresentado, a parceria deverá ser celebrada na forma de um Termo de Colaboração, conforme o conteúdo contido no inciso VII do Art. 2º da Lei nº 13.019/2014.

¹ Manual de direito administrativo. 4º ed. – Salvador: JusPodivm, 2017, p. 741.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar

Ouro Preto/MG – 35402-039

(31) 3559-3260



**OURO
PRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Nesse diapasão, em relação a Inexigibilidade de Chamamento Público, a hipótese no caso em apreço se amolda na previsão legal, na medida em que a Proponente é a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região - COOPAFOR, de modo que o objeto apresentado tem uma relação intrínseca de direta com a finalidade da referida entidade. Desse modo é necessário que sejam colacionados alguns dispositivos do estatuto social da entidade:

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto social congregar os agricultores familiares de sua área de ação, principalmente na agropecuária, agroindústria e artesanato rural promovendo ampla defesa de seus interesses econômicos na organização do processo produtivo, tendo entre outras, as seguintes finalidades: receber, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, embalar, transportar e comercializar a produção de seus associados nos mercados internos e externos registrando suas marcas, se for o caso.

§ 1º. Para melhor consecução do seu objeto, a cooperativa poderá:

- a) Comercializar a produção própria e de seus cooperados;
- b) Contratar serviços e ou adquirir insumos para seus cooperados em condições e preços convenientes;
- c) Estabelecer parcerias produtivas com seus cooperados;
- d) Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade de seus cooperados em cada área de atuação, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- e) Contratar serviços profissionais de terceiros quando não existentes no quadro social;
- f) Prestar assistência e orientação tecnológica para seus associados, sempre que possível, em estreita colaboração com os órgãos públicos e privados atuantes no setor;
- g) Realizar cursos de capacitação cooperativista e operacional conforme suas aptidões e interesse coletivo dentro da área de atuação de cada um.
- h) Auxiliar no desenvolvimento sustentável da sua área de atuação, em estreita parceria com entidades públicas e privadas;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057882 em 13/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO PRETO E

REGIÃO - COOPAFOR, Nire 31400057882 e protocolo 185496768 em 22/10/2018. Autenticação

Confere com o original

Em 13 / 11 / 2023

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, tendo em vista que há um interesse mútuo entre a Administração Pública Municipal e a entidade Proponente., haja vista que a entidade presta serviços de extrema relevância para a população rural da Cidade de Ouro Preto.

Tendo como base a princípio a interpretação literal da Lei, verificamos que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público estão elencadas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, com destaque para o art. 31, caput, tendo em vista que a parceria em apreço poderá ser celebrada, através da inexigibilidade de chamamento público, conforme os apontamentos supra destacados.

b) Requisitos para recebimento e Prestação de Contas:



**OURO
PRETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O procedimento de prestação de contas para os Convênios de saída atualmente obedece ao protocolo de análise pela Controladoria Geral do Município, sendo que o primeiro requisito para a celebração de novos termos de parceria é que a entidade não tenha prestação de contas pendente ou tomada de contas especial.

A prestação de contas é feita conforme Capítulo VII do Decreto Municipal nº 6.918/2023, devendo a Secretaria Gestora se atentar para sua participação dos trâmites da prestação de contas.

c) Possibilidade de transferência para a entidade:

Cabe salientar que a parceria necessita de **indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução**, como disposto pelo art. 35, II da Lei 13.019/2014.

Ao lado das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, há casos que não se enquadra em tais institutos jurídicos, mas que do mesmo modo permite a contratação da parceria sem o prévio chamamento público.

No caso em questão, os recursos destinados à aquisição de equipamentos agrícolas pela COOPAFOR são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Agropecuária, sendo certo que qualquer chamamento público ou certame se mostraria como inócuo, haja vista que a COOPAFOR é a sociedade cooperativa que congrega os agricultores familiares da região, promovendo a organização dos processos produtivos e escoamento da produção, visando gerar renda para os trabalhadores rurais e qualidade de vida para suas famílias .

2.3. Da vinculação das verbas ao fim proposto, qual seja fomento à educação.

Por oportuno, importa destacar, que, a aplicação das verbas sob análise é vinculada, e em outro dizer, devem ser aplicadas exclusivamente para o fim a que se destinam. Nesse sentido, foi o entendimento prolatado pelo STJ, em out/2020, senão vejamos:

Como visto, asseverou-se que o propósito do auxílio financeiro estabelecido na Lei Complementar n. 173/2020 é o de promover ações de enfrentamento à covid-19 e o de mitigar seus efeitos financeiros, **de modo que a sua finalidade é vinculada**. Assim, a aprovação da Lei Municipal n. 11.022/2020, permitindo a utilização de recursos provenientes da LC n. 173/2020 para outros fins, **configura desvio de finalidade da verba**, a qual foi destinada exclusivamente para ações de saúde e assistência social. Nesse contexto, ressaltou-se, não se trata de indevida ingerência do Poder Judiciário, mas de verdadeira suspensão de potenciais atos contrários à lei e aos princípios de ordem constitucional. (SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 2794 - MT (2020/0238239-1), Publicação no DJe/STJ nº 3019 de 23/10/2020, grifos nossos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Adicionalmente, destaca-se de descumprir tal vinculação pode ensejar dissabores ao gestor público envolvido, haja vista a atuação dos órgãos de controle.

Pelo exposto, é lícito concluir que a verba mencionada no Plano de Trabalho é vinculada e sua destinação deve ser exclusivamente ao fim proposto, sob pena de responsabilização aos gestores envolvidos.

2.4. Da necessidade de prestação de contas e demais providências previstas no Termo de Compromisso

Em consonância com o fundamentado no tópico anterior, mister destacar a importância de o Gestor Público exigir a prestação de contas, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento, de forma a assegurar a utilização dos recursos de forma vinculada ao fim proposto.

2.5. Da necessidade de demonstrar a conveniência e oportunidade para celebração do ato administrativo

Por oportuno, importa destacar, que, para a celebração do ato administrativo, é importante averiguar a existência de oportunidade e conveniência. Nesse sentido, destaca-se a lição de CARVALHO FILHO (2020, p. 1507), senão vejamos:

A averiguação da conveniência e oportunidade para praticar o ato administrativo declaratório é privativa do administrador público; os parâmetros, portanto, são de caráter administrativo. Sob esse ângulo, então, cuida-se de ato discricionário. (grifos nossos)

Assim, é lícito concluir que o juízo de oportunidade e conveniência em celebrar o ato administrativo, sob análise, é do administrador público.

2.6. Da classificação da informação disponível no parecer – uso restrito do consulente

Destaca-se que as informações disponíveis neste parecer são restritas para o uso pelo Consulate/Gestor Público, no direcionamento de suas atividades, para, dentre outros aspectos de conformidade, assegurar a legalidade dos procedimentos a serem adotados pela Administração Pública.

Assim, é vedada a sua disponibilização para terceiros, principalmente, pessoas de fora da Administração Pública, como fornecedores ou partes que assinem instrumentos contratuais com a Municipalidade.

2.7. Da necessidade de envio da documentação integral para avaliação definitiva da operação

Em que pese o entendimento pela possibilidade da operação, importa ressaltar que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

efetivação da parceria somente se dará a partir da apresentação da documentação integral, ao passo que não foram colacionadas as respectivas Solicitação de Compras e Serviços e Reserva Orçamentária e também os documentos de habilitação da COOPAFOR.

Sendo assim, a consulente deverá encaminhar, adicionalmente, os documentos apontados acima, tendo como base os Arts. 33, 34 e 35 da Lei nº 13.019/2014.

Em todas as hipóteses de celebração de convênios e instrumentos congêneres, se aplica o fluxo para análise de conformidade, legalidade e conferência da documentação, conforme manuais e *check-lists* ofertados pela Controladoria do Município:

<https://ouropreto.mg.gov.br/manuais-e-checklists>

3. DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, é lícito concluir que:

- I. **Do ponto de vista jurídico, entende-se que à luz da fundamentação apresentada, os recursos em apreço podem ser aplicados utilizando como base a Lei 13.019/2014, e a hipótese de repasse de recursos para a COOPAFOR enquadra-se na hipótese prevista no art. 31, caput da Lei 13.019/2014.**
- II. O Gestor Público, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento a ser celebrado entre as partes, **deve exigir a prestação de contas no prazo pactuado, bem como implementar todas as medidas necessárias para assegurar que os recursos sejam aplicados ao fim que se vinculam.**
- III. **Para mitigar riscos de questionamentos pelos órgãos de controle, recomenda-se que sejam atendidos os requisitos apontados ao longo do presente parecer;**
- IV. Em todas as hipóteses de celebração de convênios e instrumentos congêneres, se aplica o fluxo para análise de conformidade, legalidade e conferência da documentação, conforme manuais e *check-lists* ofertados pela Controladoria do Município:

<https://ouropreto.mg.gov.br/manuais-e-checklists>

Cabe ao gestor o juízo de oportunidade e conveniência em celebrar o ato, observadas ponto a ponto, as questões analisadas neste parecer.

Por fim, destaca-se que as informações disponíveis neste parecer **são restritas para o uso do Consulente/Gestor Público**, no direcionamento de suas atividades, para, dentre outros

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar

Ouro Preto/MG – 35402-039

(31) 3559-3260



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

aspectos de conformidade, assegurar a legalidade dos procedimentos a serem adotados pela Administração Pública. Assim, **é vedada a sua disponibilização para terceiros.**

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Ouro Preto, 28 de maio de 2025.

**DAVI
BARBOSA
OLIVEIRA:058
85184682**

Digitally signed by DAVI
BARBOSA
OLIVEIRA:05885184682
DN: cn=DAVI BARBOSA
OLIVEIRA:05885184682, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF
A3,
email=dbo3484@yahoo.com.br

Davi Barbosa Oliveira

Procurador Municipal - OAB/MG: 110.265

PARECER TÉCNICO – TERMO DE COLABORAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Tipo de Processo: Transferência de Recursos
Solicitante: Secretaria Municipal de Agropecuária
Membros: Equipe designada por meio do Decreto Municipal N° 8.044/2023
Nome da entidade: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região - COOPAFOR
Nome do projeto: Aquisição de Fertilizantes Agrícolas

DO MÉRITO DA PROPOSTA

A Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região - COOPAFOR foi fundada no ano de 2018 no distrito de Santa Rita de Ouro Preto e tem como propósito congregar os agricultores familiares da região, promovendo a organização dos processos produtivos e escoamento da produção, visando gerar renda para os trabalhadores rurais e qualidade de vida para suas famílias. Este Plano de Trabalho tem por finalidade prestar apoio aos cooperados por meio da aquisição de fertilizantes agrícolas que garantem a melhoria dos processos produtivos.

DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido os recursos necessários para a aquisição de fertilizantes agrícolas; e do outro lado ao Concedente, que promove a valorização da entidade, melhoria nos processos produtivos e fortalecimento da agricultura familiar da região.. Dessa maneira, verificamos que as partes envolvidas na parceria demonstram identidade de interesse, alinhando seus objetivos em prol da realização de ações em mútua cooperação, conforme preconizado pela Lei 13.019/14.

DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A Cooperativa dos Agricultores Familiares de Ouro Preto e Região - COOPAFOR se apresenta apta a executar o projeto apresentado no Plano de Trabalho aprovado por este setor. Os custos descritos no Plano de Trabalho estão compatíveis com o praticado no mercado. Dessa maneira, considerando os recursos disponíveis, a capacidade técnica e operacional das partes envolvidas, bem como as condições apresentadas no plano de trabalho, atestamos a viabilidade da execução da parceria proposta.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis entre as partes. Após análise do cronograma de desembolso apresentado, confirmamos que o mesmo encontra-se adequado, respeitando as etapas e os prazos necessários para a realização das atividades previstas na parceria. Os recursos financeiros detalhados no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 450.000,00, deverão ser aplicados integralmente nas ações propostas no período entre 02/07/2025 a 02/07/2026, com a devida prestação de contas com prazo máximo até 02/08/2026.

DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas, extratos bancários e verificação in loco da execução do projeto. Destacamos que o plano de trabalho contempla meios adequados para a fiscalização da execução da parceria, considerando a descrição dos mecanismos de acompanhamento e controle propostos. Adicionalmente, os procedimentos estabelecidos para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, estão de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei 13.019/14.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão deste acordo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária, por meio do servidor João Humberto Cabral Danese, Diretor de Abastecimento, matrícula 47095.

O servidor não possui vínculo com a entidade.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios e Projetos, através dos servidores designados por meio do Decreto Municipal N° 8.044/2023.

CONCLUSÃO

Em resumo, este projeto atende às necessidades das partes envolvidas de forma eficaz e sustentável, cumprindo as normas e regulamentações aplicáveis.

Ouro Preto, 08 de maio de 2025.

João Humberto Cabral Danese
Gestor do Convênio

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo



O futuro é feito agora

PROJETOS E CONVÊNIOS GOVERNAMENTAIS

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

www.ouropreto.mg.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração/Fomento

BASE LEGAL: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO PRETO E REGIÃO

ENDEREÇO: RUA DOM VELOSO, Nº 713, DISTRITO DE SANTA RITA

OBJETO PROPOSTO: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES AGRÍCOLAS

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 450.000,00

PERÍODO: 02/07/2025 a 02/08/2026

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração/Repasse

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Prevê a Lei 13.019/2014, em seu artigo 29, bem como §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho 2022, que os termos de colaboração/fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

João Humberto Cabral Danese
Gestor do Contrato

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo



Aos 24 de junho de 25
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto